



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº. 1.962 de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos em Escolas Públicas do Município que ofertam anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas do Município de Miracema.

Parágrafo Único – O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivam em situação de extrema pobreza, visando a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º- O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que se adequem em cada escola.

Art. 3º- a presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
234 Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 05 / 30 / 21
Ass:

Vereador Jocimar Vaz Freire

Autor da Lei